



João Rocha
Presidente

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CONSUMÍVEIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

REF.ª 28/000/A/346_2021

CADERNO DE ENCARGOS

PORTO, 2021

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	5
Contrato	5
Cláusula 3. ^a	5
Gestor do Contrato	5
Cláusula 4. ^a	6
Prazo do Contrato	6
Cláusula 5. ^a	6
Obrigações principais do Fornecedor	6
Cláusula 6. ^a	6
Conformidade e operacionalidade dos bens	6
Cláusula 7. ^a	6
Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	6
Cláusula 8. ^a	7
Entrega dos bens objeto do contrato	7
Cláusula 9. ^a	7
Ato de entrega dos bens	7
Cláusula 10. ^a	7
Garantia técnica	7
Cláusula 11. ^a	8
Objeto do dever de sigilo	8
Cláusula 12. ^a	8
Prazo do dever de sigilo	8
Cláusula 13. ^a	8
Proteção de dados pessoais	8
Cláusula 14. ^a	9
Preço Contratual	9
Cláusula 15. ^a	10
Condições de Pagamento	10
Cláusula 16. ^a	11
Penalizações	11
Cláusula 17. ^a	11
Força maior	11
Cláusula 18. ^a	12
Cessão de posição contratual	12
Cláusula 19. ^a	12

Resolução do contrato por parte do contraente público	12
Cláusula 20. ^a	13
Resolução do contrato por parte do prestador de serviços	13
Cláusula 21. ^a	13
Resolução de litígios – Foro competente	13
Cláusula 22. ^a	13
Legislação aplicável	13
TERMOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS	14

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**CONCURSO PÚBLICO PARA****FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CONSUMÍVEIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DO PORTO****PROCEDIMENTO REF.ª 28/000/A/346_2021****CADERNO DE ENCARGOS**

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente concurso público tem por objeto principal o **fornecimento contínuo de consumíveis, reagentes e equipamentos de proteção individual para o Laboratório de Biotecnologia do Instituto Politécnico do Porto**, no âmbito das atividades do PORTIC (Porto Research, Technology & Innovation Center), compreendendo os seguintes lotes:

LOTE	DESIGNAÇÃO
Lote 01	Equipamento de proteção individual
Lote 02	Material de limpeza e desinfecção
Lote 03	Testes rápidos para anticorpos SARS-CoV-2
Lote 04	Kits de ELISA (Enzymed-Linked Immunosorbant Assay) para anticorpos SARS-CoV-2
Lote 05	DNA artificial para controlo de qualidade - SARS-CoV-2
Lote 06	Reagentes de Purificação Ácidos Nucleicos/Proteínas
Lote 07	Reagentes Bioquímicos
Lote 08	Kit de Molecular / Cellular Probes
Lote 09	Kits de Diagnóstico SARS-COV-2 com certificação CE-IVD
Lote 10	Meios de Cultura Celular
Lote 11	Factores de Crescimento
Lote 12	Reagentes Químicos
Lote 13	Desinfectante de Água de Banho-Maria (Culturas Celulares)
Lote 14	Meios de Cultura Microbiologia
Lote 15	Kit CE-IVD Gripe e COVID
Lote 16	Kits DE PCR e RT-PCR
Lote 17	Micropipetas e Pontas de Micropipetas
Lote 18	Caixas de Criopreservação
Lote 19	Microtubos
Lote 20	Suportes variados
Lote 21	Rack para Arca -80 Marca PHCBI
Lote 22	Reservatórios de Líquidos
Lote 23	Material de Pesagem e Autoclavagem

Lote 24	Recipientes de Vidro (Borossilicato)
Lote 25	Tubos de Ensaio em Vidro c/ Tampa
Lote 26	Consumíveis de Plástico e Centrifugação
Lote 27	Consumíveis de Microbiologia
Lote 28	Lâminas de Zoologia
Lote 29	Consumíveis de Culturas de Células e Tecidos
Lote 30	Consumíveis de RT-PCR
Lote 31	Zaragatoas Orofaríngeas
Lote 32	Colunas de Purificação de Proteínas
Lote 33	Kits de Purificação de Ácidos Nucleicos

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Gestor do Contrato

1. A entidade adjudicante designará um gestor de contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessão do contrato.
2. A indicação do gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante deve constar do clausulado do contrato, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Cláusula 4.ª**Prazo do Contrato**

O contrato inicia a sua vigência na data de assinatura, ou em data a combinar, e mantém-se em vigor até **31 de dezembro de 2022**, não renovável, ou até ao limite do preço contratual, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 5.ª**Obrigações principais do Fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta e instalação, se aplicável, nos prazos contratualizados;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 6.ª**Conformidade e operacionalidade dos bens**

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas presentes neste Caderno de Encargos, que dele fazem parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o P.PORTO por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são fornecidos.

Cláusula 7.ª**Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1. No caso dos bens objeto do contrato não estarem em conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o P.PORTO deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo P.PORTO, às reparações ou substituições necessárias para

garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 8.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis após envio da nota de encomenda**, no horário normal de expediente (das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00), no PORTIC do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Arquitecto Lobão Vital, 172, 4200-375 Porto, contacto: Ruben Fernandes.
2. Cada encomenda discriminará os itens e quantidades específicas a adquirir, com o limite definido nas especificações técnicas.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9.^a

Ato de entrega dos bens

1. A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa, da qual deve constar, designadamente:
 - a) A data de entrega;
 - b) Identificação da entidade fornecedora;
 - c) Identificação do contraente público e local de entrega;
 - d) Data da encomenda e número da requisição emitida pelo contraente público;
 - e) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
 - f) Indicação dos bens com referência ao respetivo código do produto;
 - g) Preço de venda.
2. A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pelo contraente público, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos bens.

Cláusula 10.^a

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de um ano, a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos

técnicos definidos nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) A substituição dos bens defeituosos ou discrepantes;
 - b) O transporte do bem defeituosos ou discrepantes para o local da sua substituição e a devolução daqueles bens substituídos;
 - c) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - d) A mão-de-obra.

Cláusula 11.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei, relativas ao Instituto Politécnico do Porto, às quais tenham acesso por força da execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.^a

Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido

conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pelo P.PORTO e da legislação aplicável.

3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 14.ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico do Porto deve pagar ao fornecedor o valor constante das faturas enviadas, cujos preços deverão corresponder à aplicação dos valores mencionados na proposta, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O somatório dos valores a pagar ao fornecedor não pode, em qualquer caso, ser superior a **€197.258,01 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito euros e um cêntimo)**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando as quantidades máximas previstas, durante a vigência do contrato, distribuído por lotes do seguinte modo:

LOTE	PREÇO BASE
Lote 01	35.488,44€ (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos)
Lote 02	4.052,08€ (quatro mil e cinquenta e dois euros e oito cêntimos)
Lote 03	660,00€ (seiscentos e sessenta euros)
Lote 04	3.090,00€ (três mil e noventa euros)
Lote 05	1.000,00€ (mil euros)
Lote 06	965,13€ (novecentos e sessenta e cinco euros e treze cêntimos)
Lote 07	661,10€ (seiscentos e sessenta e um euros e dez cêntimos)
Lote 08	9.618,11€ (nove mil seiscentos e dezoito euros e onze cêntimos)
Lote 09	43.146,00€ (quarenta e três mil cento e quarenta e seis euros)
Lote 10	6.351,08€ (seis mil, trezentos e cinquenta e um euros e oito cêntimos)
Lote 11	2.044,20€ (dois mil e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos)
Lote 12	2.011,33€ (dois mil e onze euros e trinta e três cêntimos)

Lote 13	59,80€ (cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos)
Lote 14	4.223,65€ (quatro mil, duzentos e vinte e três euros e sessenta e cinco cêntimos)
Lote 15	4.571,08€ (quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e oito cêntimos)
Lote 16	35.070,00€ (trinta e cinco mil e setenta euros)
Lote 17	10.704,06€ (dez mil, setecentos e quatro euros e seis cêntimos)
Lote 18	1.731,38€ (mil, setecentos e trinta e um euros e trinta e oito cêntimos)
Lote 19	1.948,30€ (mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta cêntimos)
Lote 20	1.646,25€ (mil, seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos)
Lote 21	3.652,50€ (três mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos)
Lote 22	162,80€ (cento e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos)
Lote 23	262,60€ (duzentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos)
Lote 24	2.870,25€ (dois mil, oitocentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos)
Lote 25	540,80€ (quinhentos e quarenta euros e oitenta cêntimos)
Lote 26	2.901,93€ (dois mil, novecentos e um euros e noventa e três cêntimos)
Lote 27	1.638,60€ (mil, seiscentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos)
Lote 28	186,10€ (cento e oitenta e seis euros e dez cêntimos)
Lote 29	4.950,78€ (quatro mil, novecentos e cinquenta euros e setenta e oito cêntimos)
Lote 30	8.342,75€ (oito mil, trezentos e quarenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos)
Lote 31	390,00€ (trezentos e noventa euros)
Lote 32	1.660,00€ (mil, seiscentos e sessenta euros)
Lote 33	656,91€ (seiscentos e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos)

3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Instituto Politécnico do Porto, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.^a

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Instituto Politécnico do Porto, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Instituto Politécnico do Porto da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, sendo este ponto aplicável a todos os lotes do presente concurso.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato encomendados.

3. Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico do Porto, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 16.ª

Penalizações

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Politécnico do Porto pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens:
 - i) Um por cem do valor da encomenda, nos primeiros 2 (dois) dias;
 - ii) Dois por cem do valor da encomenda, a partir do terceiro e até ao quinto dia;
 - iii) Três por cem do valor da encomenda, a partir do sexto e até ao décimo dia; e
 - iv) Quatro por cem do valor da encomenda, a partir do décimo primeiro dia.
 - b) Por qualquer outro incumprimento a indemnização não excederá o quantitativo correspondente a 15% (quinze por cento) dos valores do contrato ainda por faturar.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Politécnico do Porto tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. Nas situações enquadráveis no número anterior, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, e atento o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 307.º do CCP, deverá ser assegurado ao Fornecedor o direito de audiência prévia, tal como regulado no Código do Procedimento Administrativo, relativamente à intenção de aplicação da sanção.
4. O Instituto Politécnico do Porto pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que o Instituto Politécnico do Porto exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse

conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Prestador de Serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Prestador de Serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador de Serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Prestador de Serviços de normas legais;
 - d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Prestador de Serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Prestador de Serviços não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.^a

Cessão de posição contratual

Não é permitida a cessão de posição contratual.

Cláusula 29.^a

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o P.PORTO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 20.^a

Resolução do contrato por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou
 - b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 21.^a

Resolução de litígios – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**TERMOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS**

O Instituto Politécnico do Porto, através da sua unidade Porto Research, Technology & Innovation Center, criou um espaço laboratorial – Laboratório de Biotecnologia Médica e Industrial, para a realização de análises relacionadas com SARS-CoV-2.

No âmbito deste contrato, pretende-se o fornecimento de diverso material: equipamentos de proteção individual, reagentes e outros consumíveis, conforme os lotes em baixo apresentados.

As quantidades indicadas no presente Caderno de Encargos são máximas e meramente indicativas, não constituindo qualquer obrigação para o Instituto Politécnico do Porto a sua aquisição, uma vez que a sua realização irá depender do número e tipo de análises efetuadas. Aos valores base unitários apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1 – Equipamentos de Proteção Individual

ITEM	Qtd Max	Unidade	Preço base Unit.
Bata em polipropileno branco com velcro frontal 2515 XL	250	UN	2,95€
Bata c/ gola fecho central 2 bolsos L	150	UN	3,53€
Bata c/ gola fecho central 2 bolsos M	150	UN	4,44€
Bata c/ gola fecho central 2 bolsos XL	150	UN	4,10€
Cobertura de Sapatos anti deslizante em polipropileno (Cx.50)	50	CX	7,50€
Fato macaco c/ capuz polipropileno M	400	UN	5,69€
Fato macaco c/ capuz polipropileno L	200	UN	5,10€
Fato macaco c/ capuz polipropileno XL	100	UN	5,00€
Fato macaco c/ capuz polipropileno XXL	100	UN	5,69€
Luvax Latex natural sem pó M (Cx.100)	1000	CX	11,50€
Luvax Latex natural sem pó XL (Cx.100)	400	CX	11,50€
Luvax Latex natural sem pó S (Cx.100)	600	CX	10,25€
Máscara Cirúrgica 3 dobras, em polipropileno, 3 dobras, com elásticos, azul (Tipo II), Norma Europeia EN14683:2014	15000	UN	0,07€
Máscara FFP2, clip nasal ajustável, homologada CE 2163, normativa UNE-EN 149:2001 +A1:2009 FFP2 NR, Cor branca	3000	UN	0,17€
Touca redonda descartável, em polipropileno, não tecido TNT	1000	UN	0,11€
Óculos de proteção em policarbonato anti-risco, anti-embaciante, ponte nasal e hastes anti deslizantes	50	UN	12,56€
Viseira Hospitalar	100	UN	5,64€
Sapatos/Socas de uso laboratorial (diferentes tamanhos)	35	PAR	27,50€
Túnica Unissexo em microfibra (diferentes tamanhos)	50	UN	23,71€
Caixa primeiros socorros metálica de mural com conteúdo (+ 6 pessoas)	6	UN	156,78€

Lote 2 – Material de limpeza e desinfecção

ITEM	Qtd Max	Unidade	Preço base Unit.
Cabo de Alumínio 1.40mt p/ esfregona	2	UN	2,77€
Desinfetante de mãos - Álcool Gel 70%	75	L	2,68€
Mopa Recarga 80cm	1	UN	7,62€
Mopa Recarga 40cm	1	UN	4,93€
Apanhador c/ cabo alto metálico	4	UN	4,96€
Armação p/ mopa 40 cm	1	UN	4,99€
Armação p/ mopa 80 cm	1	UN	6,21€
Avental descartável polietileno (cx. 100)	2	CX	5,44€
Balde 26L c/ tampa vai-vem s/ pedal	10	UN	13,16€
Balde c/ espremedor oval	4	UN	3,91€
Cabo de madeira para vassoura	4	UN	0,76€
Cabo p/ esfregona pintado 1,40mt	5	UN	1,36€
Esfregão verde (Pack 2)	5	UN	1,44€
Esfregona tiras recarga	8	UN	1,94€
Creme Limão 750ml	10	UN	1,36€
Ambientador líquido 750ml	2	UN	4,22€
Sabonete líquido higiene extra	15	UN	2,08€
Detergente Bactericida clorado	5	L	1,20€
Desengordurante concentrado	20	L	1,55€
Lava-loiça manual	20	L	0,77€
Gel de banho corpo e cabelo perfumado	10	L	0,96€
Multiusos limpa vidros spray 750ml	20	UN	1,01€
Desinfetante multiusos álcool	40	L	3,41€
Desinfetante concentrado viricida bactericida de superfícies BFV aplicação direta	60	L	3,17€
Spray BFV desinfetante multi-usos de aplicação direta 750ml	60	UN	6,95€
Lava-Loiça máquina águas médias	40	L	1,62€
Hipoclorito 13% (Emb.5L)	30	L	3,85€
Limpador abrillantador de inox 750 ml	10	UN	5,41€
Tira-gorduras extra HTG-50	10	L	5,59€
Lava tudo perfumado limão	35	L	0,85€
Película aderente 30cmx250mt	5	UN	5,76€
Recarga vassoura caravela (larga)	4	UN	2,04€
Rolo alumínio 30cmx200mt	10	UN	9,64€
Rolo industrial tipo tecido air-lay 160mt	60	UN	12,42€
Saco lixo preto 90x130kg (Emb.10kg)	1	UN	13,74€
Saco lixo rolo preto 52x60 30L	8	RL	0,44€
Saco lixo rolo preto 60x80 s/ atilho 50L	125	RL	0,54€
Rolo Toalha de mão extração central/chaminé (Pasta Virgem) 150mt	24	RL	2,22€

Toalha de mão zig-zag 21X22 (Cx. 20 maços)	50	CX	11,46€
Toalheiro chaminé preto (p/ rolo de 150mt)	6	UN	22,23€
Toalheiro p/ toalhas de mão zig-zag 21X22	10	UN	12,36€
Dispensador mecânico de álcool gel (capacidade dispensador 700ml)	2	UN	94,99€
Saboneteira gel (800ml)	13	UN	14,10€
Suporte Tripé Bobine Industrial	8	UN	24,29€

Lote 3 – Testes rápidos para anticorpos SARS-CoV-2

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
COVID-19 IgM/IgG Combo REF.: QNCOV-01C CNP: 7063909 (Conjunto de 40 testes)	3	CJ	220,00€

Lote 4 – Kits de ELISA (Enzymed-Linked Immunosorbant Assay) para anticorpos SARS-CoV-2

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
ELISA 96 tests IgG anti-SARS-CoV-2 (Conjunto de 96 testes)	3	CJ	1.030,00€

Lote 5 – DNA artificial para controlo de qualidade – SARS-CoV-2

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Twist Synthetic SARS-CoV-2 RNA Control 1	1	EMB	1.000,00€

Lote 6 – Reagentes de Purificação Ácidos Nucleicos/Proteínas

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
TRIzol™ Reagent (100ml)	2	UN	267,00€
DEPC Molecular biology reagents G Biosciences 125 ML 786-117 (125mL)	4	UN	63,60€
Dimethyl sulfoxide (DMSO), reagent grade, ACS (1L)	1	UN	51,73€
RIPA (100mL)	1	UN	125,00€

Lote 7 – Reagentes Bioquímicos

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
TEMED (25mL)	1	UN	17,60€
DTT (5g)	2	UN	25,30€
X-gal (10mg)	2	UN	21,40€
Dodecil sulfato de sódio (25g)	1	UN	18,10€
10x Tris/Glycine/SDS Buffer (1L)	2	UN	57,30€
PMFS – phenylmethylsulfonyl fluoride (5g)	3	UN	31,20€
Tween 20 (1kg)	2	UN	18,60€
Imidazole (100g)	1	UN	31,20€
1 kb DNA Ladder (50ug)	1	UN	60,20€
SYBR Green I Nucleic Acid Gel Stain/Dye (500rxn)	4	UN	48,80€

Lote 8 – Kit de Molecular / Cellular Probes

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Annexin-V / 7AAD (100 tests)	5	CJ	365,00€
AUTOPHAGY/CYTOTOXICITY DUAL STAINING KIT	2	KIT	388,00€
BrdU Cell Proliferation ELISA Kit (colorimetric)	5	KIT	459,94€
GLUTATHIONE COLORIMETRIC ASSAY KIT (100ensaio)	3	KIT	400,67€
H2DCFDA (H2-DCF, DCF), 100	5	UN	83,88€
BODIPY® 581/591 C11, 1mg	2	UN	253,00€
CellROX® Green Reagent, for oxidative stress detec*	5	UN	518,00€

Lote 9 – Kits de Diagnóstico SARS-COV-2 com certificação CE-IVD

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
SARS-CoV-2 One-Step RT-PCR Kit, RdRp and N targetgenes, IVD 96 reactions	54	KIT	799,00€

Lote 10 – Meios de Cultura Celular

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
MTT (1gr)	3	UN	180,00€
Trypan Blue Solution, 0,4% Phosphate Buffered Saline Cytiva (100mL)	2	UN	17,20€
PrestoBlue™ HS Cell Viability Reagent (100mL)	5	UN	504,00€
RPMI 1640, with L-Glutamine, powder medium, with 25 mM HEPES, w/o Sodium Bicarbonate (50L)	18	UN	32,00€
DMEM High Glucose (4.5 g/l) powder medium, with L-Glutamine, w/o Sodium Bicarbonate (50L)	18	UN	25,00€
DMEM/Hams F-12 (1:1) w/ HEPES (powder) (1L)	10	UN	78,00€
MEM with Earle's Salts, powder medium, with L-Glutamine, w/o Sodium Bicarbonate (50L)	10	UN	24,00€
Minimum Essential Medium-Eagle (MEM-E) Powder, Earle/s Salts Base, with L-Glutamine, without Sodium Bicarbonate (10L)	10	UN	31,00€
Fetal Bovine Serum (100mL)	9	UN	78,67€
Newborn Calf Serum (500mL)	5	UN	38,53€

Lote 11 – Factores de Crescimento

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Endothelial growth factor (2ug)	2	UN	145,00€
Epithelial growth factor (100ug)	4	UN	148,10€
Fibroblast medium plus	4	KIT	140,00€
Hidrocortisona (5g)	1	UN	21,80€
Prostate Epithelial Cell Medium (1vial)	4	UN	145,00€

Lote 12 – Reagentes Químicos

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Acido Acético Glacial 99,8% (2,5L)	4	UN	13,80€
Álcool etílico absoluto ≥98% (25L)	10	UN	81,60€
Álcool isoamílico ≥98% (500ml)	4	UN	30,00€
Álcool metílico PA 99,8% (2,5L)	5	UN	7,60€
Ammonium persulfate (1kg)	2	UN	21,90€

Bovine Serum Albumina Powder (100g)	2	UN	116,50€
Citrato de Sódio (1kg)	1	UN	13,30€
Cloreto de cálcio (1kg)	1	UN	13,10€
Glycerol (1L)	1	UN	4,30€
Paraformaldehyde (10%) Fixative in PBS (500ml)	2	UN	122,00€
Peróxido de hidrogénio, 30% (1L)	2	UN	12,30€
Phosphate Buffer Saline Dulbecco (100 Tablets)	1	UN	26,45€
Propanol (2.5L)	2	UN	14,59€
XYLENE / XYLOL (1L)	4	UN	4,10€
Kit BCA (500ml)	2	KIT	167,00€

Lote 13 – Desinfetante de Água de Banho-Maria (Culturas Celulares)

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Prothermal (100mL)	2	UN	29,90€

Lote 14 – Meios de Cultura Microbiologia

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Agar tiossulfato-citrato-sais biliares-sacarose (500g)	3	UN	48,70€
Brain Heart Infusion (500g)	2	UN	40,65€
Kovacks reagent for indol (100mL)	3	UN	24,90€
McConkey MUG (500g)	3	UN	83,70€
MUELLER HINTON AGAR (500g)	10	UN	33,31€
Sabouraud Agar (500g)	3	UN	40,65€
Skim milk Agar (500g)	2	UN	56,50€
Spirit Blue Agar (500g)	2	UN	70,30€
Starch Agar – Amido Agar M107 (500g)	2	UN	22,60€
Tryptone Bile X-Glucuronide (500g)	5	UN	127,40€
TSA TRYPTONE SOYA AGAR (500g)	20	UN	57,70€
TSB / TRYPTONE SOYA BROTH (500g)	30	UN	32,71€
MARINE BROTH 2216 (500g)	3	UN	48,10€

Lote 15 – Kit CE-IVD Gripe e COVID

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Multiplex CE-IVD – FLU/RSB/SARS-COV-2 kit 192 reações	2	KIT	2.285,54€

Lote 16 – Kits DE PCR e RT-PCR

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
KIT Speedy qPCR Green Master Mix (2x) TEMPLATE DNA (2000rnx)	20	KIT	795,00€
KIT Taq II 2x Green Master Mix 5000 U (endpoint PCR)	10	KIT	332,00€
One-step KIT RT-qPCR Probe kit (500 rnx)	20	KIT	449,00€
One-step KIT Speedy RT-qPCR Green kit 5 mL (500 x 20 µL) (500rnx)	15	KIT	458,00€

Lote 17 – Micropipetas e Pontas de Micropipetas

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Pipetas 2 uL UV resistant autoclavable, compatible with ahn tips	5	UN	144,38€
Pipetas 20 uL resistant autoclavable, compatible with ahn tips	6	UN	134,06€
Pipetas 200 uL resistant autoclavable, compatible with ahn tips	5	UN	134,06€
Pipetas 1000 uL resistant autoclavable, compatible with ahn tips	5	UN	134,06€
Pontas 1000 ul para as pipetas Nichipet EXII (1000 pontas)	400	EMB	8,23€
Pontas 1000ul com filtro para as pipetas Nichipet EXII (96 pontas)	10	EMB	65,00€
Pontas 10ul com filtro para as pipetas Nichipet EXII (96 pontas)	10	EMB	51,56€
Pontas 200ul para as pipetas Nichipet EXII (1000 pontas)	400	EMB	7,16€
Pontas 200ul com filtro para as pipetas Nichipet EXII (96 pontas)	10	EMB	51,56€

Lote 18 – Caixas de Criopreservação

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Caixa criocongelação, 10 tubos de 50ml	40	Cx	9,70€
Caixa criocongelação 36 x 15ml (1cx-10unid)	5	Cx	64,30€
Caixa criocongelação 100 tubos até 2,2ml (pk5)	40	Cx	16,00€
Caixa p/ criopreservação, "1°C/min cooling rate required for successful cryopreservation of cells" para tubos de 1.5–2.0 mL, tipo Mr Frosty	2	Cx	80,44€
Criogenic box pp para 81 tubos de 1.2–2ml branca (10 Unidades)	5	Cx	44,20€

Lote 19 – Microtubos

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Microtubos de 1,5 mL (1000UN)	150	UN	6,05€
Microtubos 2 mL (1000UN)	80	UN	8,90€
Microtubos ambar, 2mL (1000UN)	3	UN	109,60€

Lote 20 – Suportes variados

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Suporte PP p/tubos 18mm 5 x 11	40	UN	12,70€
Microtube Storage Boxes, 141x151x57 (5UN)	40	UN	19,40€
SUPORTE EM PP P/MICROTUBOS 1.5-2ML PARA 96 TUBOS	15	UN	8,45€
Suporte Polip. p/32 tubos Ø11mm, 12 tubos Ø16mm, 4 tubos Ø29mm	15	UN	5,50€
Suportes para tubos de ensaio, Fold and Snap	15	UN	10,20€

Lote 21 – Rack para Arca –80 Marca PHCBI

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Racks 6x4=24, 50mm boxes, 2,0mL (para arca PHCBI)	25	UN	146,10€

Lote 22 – Reservatórios de Líquidos

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Reservatório plast. 5lt c/torneira	6	UN	11,30€
Esguichos, 500mL	50	UN	1,90€

Lote 23 – Material de Pesagem e Autoclavagem

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Barcos de pesagem 30mL (500UN)	2	UN	12,60€
Barcos de pesagem 5mL (100UN)	2	UN	97,25€
Wire gauzes for diam. 160mm	2	UN	1,20€
Fita de autoclave	10	UN	2,85€
Lamelas 24x32 mm (100UN)	6	UN	2,00€

Lote 24 – Recipientes de Vidro (Borossilicato)

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Erlenmeyer flasks, narrow neck, 100mL – 22x64x105	15	UN	24,15€
Erlenmeyer flasks, narrow neck, 50mL – 22x51x90 (10UN)	15	UN	5,30€
Kitazato, 2L	15	UN	29,90€
Frasco vidro, tampa azul (100mL)	20	UN	15,20€
Frasco vidro, tampa azul (250mL)	20	UN	18,15€
Frascos de vidro, 500ml (500mL)	20	UN	23,50€
Pipetas de vidro 10 mL estéreis (100UN)	10	UN	25,00€
Pipetas de vidro 25 mL estéreis (200UN)	10	UN	59,30€

Lote 25 – Tubos de Ensaio em Vidro c/ Tampa

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Tampa P/Tubo 17-18Mm Sero-Tap (100UN)	2	UN	99,00€
Tubes, glass, culture, screw cap (50UN)	2	UN	158,30€
Tubos Ensaio F/Redondo 18 x 180 mm-40 ml (vidro borossilicato 3.3) (100UN)	2	UN	13,10€

Lote 26 – Consumíveis de Plástico e Centrifugação

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Tubos de falcon 15 mL – estéreis (500UN)	30	UN	45,00€
Tubos Falcon 50mL – estéreis (500UN)	5	UN	50,89€
Seringas 50 mL (ESTÉRIL) (100 UN)	8	UN	38,30€
Seringas 5mL (ESTÉRIL) (100UN)	10	UN	3,80€
Filtros de seringa PVDF 0,22um, 25mm estéreis (50 UN)	20	UN	28,30€
Pasteur Pipettes, PE, non-sterile, 3ml, (500 UN)	8	UN	6,16€
Pasteur Pipettes, PE, sterile, 3ml (1000UN)	6	UN	56,30€

Lote 27 – Consumíveis de Microbiologia

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Cabos Khol 200mm C/ansa Cromoniquel (2UN)	2	UN	3,60€
Cabos Khol 290mm C/ansa Cromoniquel (2UN)	2	UN	4,30€
Espalhadores L-shaped estéreis (400UN)	3	UN	18,00€
"Ready-to-use system for strain cryopreservation, which contains some	6	UN	224,50€

beads in a cryopreservant medium for storage bacterial cultures" (100UN)			
Discos Oxidase (50UN)	6	UN	5,30€
Papel de filtro Whatman n.º 1, 150mm (100un)	10	UN	19,00€

Lote 28 – Lâminas de Zoologia

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Prepared slides for zoology (invertebrates and insects)	1	UN	88,90€
Prepared Slides for zoology: Vertebrates and mammals	1	UN	97,20€

Lote 29 – Consumíveis de Culturas de Células e Tecidos

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Flasks T75 estéreis (100UN)	8	UN	164,10€
Microplate, treated with TC estéril, 96 poços, preto, fundo plano 190ul com tampa (100UN)	4	UN	463,22€
Placa cultura de tecidos 60 mm diam. (21.2 cm ²) (500UN)	10	UN	64,21€
Unidade de filtração estéril de meios para culturas celulares (150ml, c/membrana 0.2um)	150	UN	7,62€

Lote 30 – Consumíveis de RT-PCR

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
PCR plates, 96-well, LP,W,NON SK, cutable 0.1 mL colour white Free of Detectable DNA, DNASE, RNASE, Metals and Pyrogens (25 UN)	100	UN	52,27€
Películas ópticas para placas de 96 para RT-qPCR Opti-Seal Free of Detectable DNA, DNASE, RNASE, Metals and Pyrogens (100UN)	25	UN	124,63€

Lote 31 – Zaragatoas Orofaríngeas

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Zaragatoas orofaríngeas em rayon (1000 UN)	6	UN	65,00€

Lote 32 – Colunas de Purificação de Proteínas

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Coluna FPLC , His SpinTrap™, His SpinTrap™,	4	UN	415,00€

Lote 33 – Kits de Purificação de Ácidos Nucleicos

ITEM	Qtd Max.	Unidade	Preço base Unit.
Kit de extração de bandas em gel de electroforesis – 50 reactions	1	KIT	81,53€
Kit MiniPrep – 500 reactions	1	KIT	575,38€